



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.652, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Autorização para Concessão de Subvenções e Auxílios no Exercício de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2012, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

• Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba	R\$ 1.500.000,00
• Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba	R\$ 164.790,00
• Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba (Educação)	R\$ 143.974,37
• Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba	R\$ 110.160,00
• Casa da Criança de Taquarituba (Educação)	R\$ 596.517,50
• Casa da Criança de Taquarituba (Social)	R\$ 24.000,00
• Ação Social da Paróquia de Taquarituba – ASPT (Educação)	R\$ 207.900,43
• Albergue Noturno de Taquarituba	R\$ 30.000,00
• APM's das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	R\$ 400.000,00
• APM's das Escolas Municipais do Ensino Infantil	R\$ 220.000,00
• Associações de Estudantes de Taquarituba	R\$ 115.000,00
• CCEV – Comunidade casa esperança e vida	R\$ 24.480,00
• Associação de apoio ao dependente químico – ASADEQ	R\$ 49.200,00
• Associação de Voluntários no Combate ao Câncer	R\$ 20.858,00
• Assoc. dos Produtores Rurais do Palmital - APRUP	R\$ 10.500,00

Artigo 2.º O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2012, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1.º da presente Lei.






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

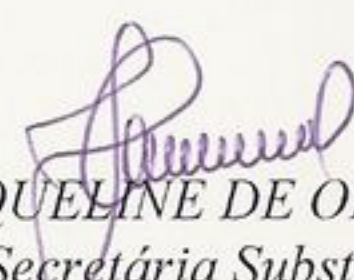
Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.


MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.

Artigo 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:F95DB0F4

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.652, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Autorização para Concessão de Subvenções e Auxílios no Exercício de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2012, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

- Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba R\$ 1.500.000,00
- Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba R\$ 164.790,00
- Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba (Educação) R\$ 143.974,37
- Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba R\$ 110.160,00
- Casa da Criança de Taquarituba (Educação) R\$ 596.517,50
- Casa da Criança de Taquarituba (Social) R\$ 24.000,00
- Ação Social da Paróquia de Taquarituba – ASPT (Educação) R\$ 207.900,43
- Albergue Noturno de Taquarituba R\$ 30.000,00
- APM's das Escolas Municipais do Ensino Fundamental R\$ 400.000,00
- APM's das Escolas Municipais do Ensino Infantil R\$ 220.000,00
- Associações de Estudantes de Taquarituba R\$ 115.000,00
- CCEV – Comunidade casa esperança e vida R\$ 24.480,00
- Associação de apoio ao dependente químico – ASADEQ R\$ 49.200,00
- Associação de Voluntários no Combate ao Câncer R\$ 20.858,00
- Assoc. dos Produtores Rurais do Palmital – APRUP R\$ 10.500,00

Artigo 2.º O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2012, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1.º da presente Lei.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:FC16F035

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.653, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Artigo 5.º da Lei n.º 1.646 de 28 de setembro de 2011 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.646, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5.º Os partícipes do convênio prestarão contas aos seus órgãos de controle e ao Tribunal de Contas.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:FF88052F

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.654, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza fornecimento de cestas básicas aos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquarituba aprovou, e eu, Dr. Miderson Zanello Milléo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer cestas básicas contendo gêneros alimentícios a todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O fornecimento das cestas básicas independe de contraprestação financeira por parte dos servidores e ocorrerá mensalmente.

Artigo 2.º A despesa referente ao fornecimento de que trata o artigo anterior será classificada na seguinte rubrica orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.3-3-90.32.00.00.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:FFBAFF10

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.655, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 162.008,85 (cento e sessenta e dois mil, oito reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO